

Resolução nº : 9705/99
Protocolo nº : 220363/99
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : JOSE ROBERTO RODRIGUES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1999

JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência